



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 103/2025

Guaporé, 25 de março de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 20/2025, que INCLUI OS EVENTOS DENOMINADOS “CAMPEONATO NACIONAL DE TIRO ESPORTIVO E COPA GUAPORÉ DE TIRO ESPORTIVO” NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 20/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 20/2025

EMENTA: INCLUI OS EVENTOS DENOMINADOS “CAMPEONATO NACIONAL DE TIRO ESPORTIVO E COPA GUAPORÉ DE TIRO ESPORTIVO” NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora submetemos à Casa Legislativa, prevê a inclusão dos eventos denominados “CAMPEONATO NACIONAL DE TIRO ESPORTIVO e COPA GUAPORÉ DE TIRO ESPORTIVO, no anexo único da Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece o Calendário de Eventos.

O Campeonato Nacional de Tiro Esportivo tem por objetivo promover a prática e o desenvolvimento do tiro esportivo, reunindo atletas de diversas regiões do país, contribuindo para a difusão cultural do esporte, buscando segurança e ética em sua prática, através do aprimoramento das habilidades técnicas.

A Copa Guaporé de Tiro Esportivo, busca incentivar a competição saudável entre os participantes, aprimorar as habilidades dos atletas, promover o esporte como uma atividade de lazer e disciplina e proporcionar uma oportunidade de integração entre os praticantes dessa modalidade.

Por fim, os eventos buscam promover a segurança e a responsabilidade no esporte, já que o tiro esportivo exige alto nível de precisão, controle e respeito pelas normas de segurança.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

INCLUI OS EVENTOS DENOMINADOS “CAMPEONATO NACIONAL DE TIRO ESPORTIVO E COPA GUAPORÉ DE TIRO ESPORTIVO” NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé, os seguintes eventos:

CAMPEONATO NACIONAL TIRO ESPORTIVO

- Entidade Organizadora: Associação M Mazutti Clube de Tiro, Caça e Treinamento Tático e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
- Objetivo: promover e desenvolver a prática do tiro esportivo em nível nacional, reunindo atletas de diferentes partes do país para competir em diversas modalidades de tiro; incentivar a troca de experiências entre os participantes; melhorar o nível técnico dos atiradores e identificar talentos que possam representar o Brasil em competições internacionais; aprimorar as normas e regulamentações do esporte; promover a segurança no manuseio de armas; contribuir para a popularização do tiro esportivo
- Período de realização: 1º semestre

COPA GUAPORÉ DE TIRO ESPORTIVO

- Entidade Organizadora: Associação M Mazutti Clube de Tiro, Caça e Treinamento Tático e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
- Objetivo: promover a prática do tiro esportivo, incentivando a competição saudável entre os participantes e o aprimoramento das habilidades dos atletas; desenvolver o esporte como uma atividade de lazer e disciplina; oportunizar a integração entre os praticantes dessa modalidade.
- Período de realização: 2º semestre

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B6A-3DE0-5D59-9520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 25/03/2025 16:24:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/8B6A-3DE0-5D59-9520>